

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 025/2020
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 070/2020
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "REGOGAÇÃO DE LEI QUE FIXA SUBSÍDIOS. PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS. LEI COMPLEMENTAR 178/2020. COMPETENCIA DO LEGISLATIVO."

1. RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de lei, oriundo do Legislativo Municipal, onde revoga a lei Municipal 4.319/2020, que fixou o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2021 e 2024 no Município de Guaçuí..

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 025/2020 oriundo do Poder Legislativo.

2. PARECER:

Esse projeto preten revogar a Lei 4.319/2020 que estabeleceu que os subsídios seriam os seguintes:

Prefeito – R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais);
Vice-prefeito – R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e;
Secretários – R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Os subsídios foram assim fixados por critério de aproximação aos já atuais subsídios percebidos pelos respectivos agentes políticos. Isso porque durante os anos de 2018 e 2019 houve revisão geral no Município de Guaçuí-ES por meio das Leis 4.209/2018 e 4.264/2019.

Assim atualmente os agentes aqui elencados percebem a título de subsídios:

Prefeito – R\$ 13.671,76 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos);
Vice-Prefeito – R\$ 6.835,88 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
Secretário - R\$ 5.468,70 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Desta forma o projeto de Lei 015/2020 que fixou os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários foi encaminhado para sanção do Executivo em 28 de maio de 2020. Ocorre que nessa mesma data entrou em vigor a Lei Complementar Federal 173/2020, a qual estipulou limitações de aumento de subsídios por membros de Poder.

Par e passo em 05 de junho de 2020, o Executivo sancionou a respectiva Lei de fixação dos subsídios para legislatura de 2021/2024 sem observância do novo ordenamento jurídico, motivo pelo qual é necessária a sua revogação para que posteriormente e antes das eleições seja elaborado novo projeto de lei que fixe novamente os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de acordo com a Lei Complementar 173/2020.

Assim, denota-se que a presente iniciativa se encontra em consonância com o entendimento do TCE/ES. Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da proposição.

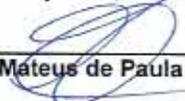
Conforme se vê do projeto do poder Legislativo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 025, de 2020, compreende os requisitos necessários para revogação da Lei 4.319/2020.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pelo encaminhamento do mesmo ao Plenário dessa Casa de Leis para apreciação de seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 25 de junho de 2020.


Mateus de Paula Marinho